



**LEI Nº 3.157/2005**

**EMENTA:** Dispõe sobre a implantação do Programa Auxílio Moradia e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio moradia, às famílias carentes e desabrigadas, em virtude de Calamidade Pública decretada pelo Município, reconhecida pelo Governo do Estado e Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único – O Auxílio Moradia de que trata o caput deste artigo terá o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por família.

Art. 2º - O auxílio moradia de que trata o artigo anterior será concedido às famílias devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que residiam na área atingida.

§ 1º - A área atingida que servirá de base para a formação do cadastro das famílias atingidas será elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - As famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Moradia serão acompanhadas por Assistente Social que emitirá relatório trimestral à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2005.

  
JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES  
PREFEITO